

Privacidade Consigo

(03/03/2010)

(Texto disponibilizado pelo Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais)

Entrega de fotocópia da Carta de Condução

Recentemente, o Sr. Mendes ficou muito contente com a notícia de que a empresa iria passar a disponibilizar lugares de estacionamento gratuito aos seus trabalhadores. “É muito difícil encontrar estacionamento nos arredores da empresa, por isso, é um óptimo plano! Oxalá a empresa o ponha em prática brevemente!”

Certo dia, o departamento de pessoal da empresa informou que todos os funcionários poderiam apresentar o pedido de uso gratuito do estacionamento tendo, para o efeito, que preencher um impresso e entregar a cópia da carta de condução.

“Porque é que a empresa obriga a entregar uma fotocópia da carta de condução? Isso não significa violação dos meus dados pessoais?” O Sr. Mendes achava injusto, por isso, decidiu: “Vou ao Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais (GPDP) apresentar queixa.”

Após recepção da queixa, o GPDP pediu informações à empresa do queixoso tendo este afirmado que a exigência de entrega de fotocópia de carta de condução se prende com a necessidade de prevenir o abuso deste benefício visto que uma das condições para o usufruto do estacionamento consiste em o trabalhador ser titular de carta de condução e ser ele a conduzir o automóvel aquando da entrada e saída do parque de estacionamento. Assim, é necessário recolher as fotocópias das cartas de condução dos requerentes para verificação da sua titularidade e, posteriormente, arquivá-las para que se possam defender os interesses das partes envolvidas, sendo que os dados apenas serão tratados para essa finalidade. A empresa salientou que a apresentação do pedido de estacionamento gratuito é voluntária e, como tal, os trabalhadores poderão optar por não se candidatar e, deste modo, não necessitam de apresentar a cópia da carta de condução.

O funcionário do GPDP explicou ao Sr. Mendes que a Lei da Protecção de Dados Pessoais não visa impedir a recolha e o tratamento de dados pessoais mas que os dados pessoais sejam recolhidos e tratados nos termos legais. Nesta situação, a empresa tem legitimidade de recolher e utilizar as fotocópias da carta de condução dos requerentes, sendo também adequada a recolha de dados. Além disso, o acesso a este benefício é completamente voluntário e se o Sr. Mendes não aceitar as condições pode optar por não apresentar o pedido. Neste caso, não existe violação dos direitos do Sr. Mendes por parte da empresa.

“Tem razão. Uma minha colega disse que queria pedir um lugar de estacionamento para o marido, mas não lhe foi atribuído por não satisfazer os requisitos da empresa. Acho que a medida da empresa visa garantir a justiça. Aceito as condições e, amanhã, vou apresentar o meu pedido de adesão a esse benefício.”

(Caso fictício criado a partir da realidade social e/ou baseado em casos reais anteriormente ocorridos. Para informações adicionais sobre a protecção de dados pessoais, por favor, contacte o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais - telefone

28716006).